

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 13 DE JUNHO DE 2006

Autoria: Poder Executivo

Acrescenta o inciso V ao art. 8º da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 114, de 2004, e 137, de 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica o art. 8º da Lei Complementar nº 108, de 28 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Complementares nºs 114, de 2004, e 137, de 2005, acrescido do inciso V:

“Art. 8º ...

...

V - o valor dos serviços for superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de junho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 13 de junho de 2006

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**